



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG (31)3559-2112
- www.ifmg.edu.br

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESQUISA DO CAMPUS OURO PRETO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento dispõe sobre a composição, competências e funcionamento do Comitê interno de Pesquisa, órgão consultivo sobre programas, projetos e atividades de Pesquisa, subordinado às diretrizes do Conselho Acadêmico do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Preto.

DA CONSTITUIÇÃO, ELEGIBILIDADE E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 2º. O Comitê de Pesquisa será integrado pelos seguintes membros:

I. Diretor (a) da DPIPG (Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação), como seu presidente;

II. Chefe da Seção de Pesquisa da DPIPG;

III. 3 (três) representantes titulares do corpo docente, com comprovada experiência e atuação em pesquisa acadêmica;

IV. 3 (três) representantes titulares do corpo técnico-administrativo, com comprovada experiência e atuação em pesquisa acadêmica.

§ 1º. Para cada segmento representado poderá haver igual número de representantes para exercer a suplência, em caso de ausência do membro titular.

§ 2º. O mandato dos membros do Comitê de Pesquisa terá a duração de dois anos.

§ 3º. Só poderão ser membros do Comitê de Pesquisa servidores efetivos.

§ 4º. As vagas definidas nos incisos III e IV poderão ser remanejadas entre si nos casos em que o número de técnico-administrativos ou de docentes interessados em compor o presente Conselho seja inferior a 3 (três).

§ 5º. Caso o número de docentes ou de técnico-administrativos interessados em compor este Conselho seja superior aos quantitativos previstos nos incisos III e IV, a classificação será feita por meio da análise da titulação e produção acadêmica dos inscritos, conforme critérios de pontuação do Suap.

Art. 3º O Setor de Pesquisa da DPIP-G será responsável pela constituição do Comitê e obrigatoriamente seguirá a seguinte ordem:

§ 1º Chamada pública (por e-mail institucional): aos servidores efetivos do campus.

§ 2º Eleição (entre pares): se o número de servidores interessados for superior à quantidade de vagas.

§ 3º Indicação: se não existirem servidores interessados.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Comitê de Pesquisa:

§ 1º. Contribuir para a emergência de novos grupos de pesquisa visando à promoção da Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico no IFMG, Campus Ouro Preto.

§ 2º. Idealizar e propor ações de incentivo à pesquisa entre os membros da comunidade acadêmica do Campus.

§ 3º. Disseminar a prática da continuidade e aprofundamento de estudos científicos, qualificando servidores e estudantes para a pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

§ 4º. Construir ações de orientação e estímulo à pesquisa, através de palestras, cursos de capacitação e imersão em captação de recursos, metodologia de pesquisa e submissão a editais internos e externos.

§ 5º. Debater o melhor uso do orçamento anual da DPIP-G para financiamento de projetos e ações de apoio aos servidores que atuam na pesquisa. **§ 6º.** Assessorar o Setor responsável na formulação de editais internos de pesquisa e apoio aos servidores e discentes na participação de eventos científicos. **§ 7º.** Contribuir para a organização e realização da Semana de Ciência e Tecnologia e outros eventos de promoção das ações de pesquisa. **§ 8º.** Auxiliar no julgamento de casos omissos, desenvolvimento de projetos, suspensão ou exclusão de bolsas e/ou projetos.

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA

Art. 5º. O Comitê de Pesquisa se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois

meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência, por iniciativa própria, ou por solicitação formal subscrita pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. A convocação dos membros do colegiado será feita com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em documento escrito, pelo seu Presidente, com a indicação da pauta de assuntos a serem tratados na reunião.

§ 2º. A antecedência de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser abreviada e a pauta poderá ser omitida quando ocorrerem motivos excepcionais a serem justificados no documento de convocação ou no início da reunião, desde que aceitos pela maioria dos membros do Comitê.

Art. 6º. O representante que faltar, sem a devida justificativa, por três vezes consecutivas ou cinco intercaladas às reuniões do Comitê de Pesquisa poderá ser dele excluído, a critério do próprio Comitê, cabendo à Presidência solicitar a sua substituição.

Parágrafo único. O membro do Comitê que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião convocada deverá comunicar essa impossibilidade à DIPPG, para que esta convoque o seu suplente.

Art. 7º. Cada membro do Comitê terá direito a apenas um voto, à presidência cabendo apenas o voto de desempate.

Parágrafo único. Por iniciativa da Presidência ou proposta de membro, o Comitê poderá autorizar a participação de pessoas não pertencentes ao colegiado em reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para a análise de assunto constante da pauta da reunião.

Ouro Preto, 23 de janeiro de 2024